



Coletânea da Jurisprudência

Acórdão do Tribunal Geral (Nona Secção) de 25 de novembro de 2014 — Ryanair/Comissão

(Processo T-512/11)

«Auxílios de Estado — Setor aéreo — Taxa irlandesa sobre o transporte aéreo — Isenção concedida ao tráfego de transferência e de trânsito — Decisão que declara a ausência de auxílio de Estado — Não abertura do procedimento formal de investigação — Dificuldades sérias — Direitos processuais das partes interessadas»

- 1. Recurso de anulação — Pessoas singulares ou coletivas — Atos que lhes dizem direta e individualmente respeito — Decisão da Comissão que declara a inexistência de auxílio de Estado — Recurso dos interessados na aceção do artigo 108.º, n.º 2, TFUE — Identificação do objeto do recurso — Recurso destinado a salvaguardar os direitos processuais dos interessados — Fundamentos respeitantes à apreciação das informações e dos elementos à disposição da Comissão (Artigos 108.º, n.º 2, TFUE e 263.º, quarto parágrafo, TFUE; Regulamento n.º 659/1999 do Conselho, artigo 6.º, n.º 1) (cf. n.ºs 28, 29, 31, 32)*
- 2. Auxílios concedidos pelos Estados — Exame pela Comissão — Fase preliminar e fase contraditória — Compatibilidade de um auxílio com o mercado interno — Dificuldades de apreciação — Obrigação que incumbe à Comissão de abrir o procedimento contraditório — Dificuldades sérias — Conceito — Caráter objetivo (Artigo 107.º, n.º 1, TFUE e 108.º, n.ºs 2 e 3, TFUE; Regulamento n.º 659/1999 do Conselho, artigos 4.º e 6.º, n.º 1) (cf. n.ºs 57-62)*
- 3. Auxílios concedidos pelos Estados — Exame pela Comissão — Fase preliminar e fase contraditória — Compatibilidade de um auxílio com o mercado interno — Dificuldades de apreciação — Obrigação que incumbe à Comissão de abrir o procedimento contraditório — Dificuldades sérias — Conceito — Caráter objetivo — Ónus da prova — Circunstâncias que permitem comprovar a existência dessas dificuldades (Artigos 107.º, n.º 1, TFUE e 108.º, n.ºs 2 e 3, TFUE; Regulamento n.º 659/1999 do Conselho, artigo 4.º, n.º 4) (cf. n.º 63)*
- 4. Auxílios concedidos pelos Estados — Exame pela Comissão — Medidas de auxílios não notificadas mas que foram objeto de denúncias de terceiros interessados — Obrigação da Comissão de encerrar a fase preliminar de exame num prazo razoável — Alcance — Violação — Apreciação in concreto (Artigo 108.º, n.º 3, TFUE) (cf. n.ºs 68-74)*

5. *Auxílios concedidos pelos Estados — Exame pela Comissão — Fase preliminar e fase contraditória — Compatibilidade de um auxílio com o mercado interno — Dificuldades de apreciação — Obrigação que incumbe à Comissão de abrir o procedimento contraditório — Circunstâncias que permitem comprovar essas dificuldades — Caráter insuficiente do mero decurso de um prazo superior à duração normal de um exame preliminar (Artigos 107.º, n.º 1, TFUE e 108.º, n.ºs 2 e 3, TFUE; Regulamento n.º 659/1999 do Conselho, artigo 4.º, n.º 4) (cf. n.º 75)*
6. *Auxílios concedidos pelos Estados — Conceito — Concessão, pelas autoridades públicas, de um tratamento fiscal vantajoso a certas empresas — Inclusão — Vantagens resultantes de uma medida geral aplicável indistintamente a todos s operadores económicos — Exclusão (Artigo 107.º, n.º 1, TFUE) (cf. n.ºs 78, 79)*
7. *Auxílios concedidos pelos Estados — Conceito — Medida fiscal específica — Caráter seletivo da medida — Justificação baseada na natureza ou na economia do sistema fiscal — Exclusão (Artigo 107.º, n.º 1, TFUE) (cf. n.ºs 80, 81)*
8. *Auxílios concedidos pelos Estados — Exame pela Comissão — Fase preliminar e fase contraditória — Compatibilidade de um auxílio com o mercado interno — Dificuldades de apreciação — Obrigação que incumbe à Comissão de abrir o procedimento contraditório — Caráter insuficiente e incompleto do exame — Indícios da existência de dificuldades sérias (Artigos 107.º, n.º 1, TFUE e 108.º, n.ºs 2 e 3, TFUE; Regulamento n.º 659/1999 do Conselho, artigo 4.º, n.º 4) (cf. n.ºs 88, 89, 94, 98, 102, 103, 105, 106)*
9. *Auxílios concedidos pelos Estados — Procedimento administrativo — Obrigações da Comissão — Dever de diligência — Exame completo — Exame diligente e imparcial das denúncias — Exame de elementos não expressamente invocados pelo denunciante (Artigo 108.º, n.º 3, TFUE) (cf. n.º 105)*

Objeto

Anulação parcial da Decisão C (2011) 4932 final da Comissão, de 13 de julho de 2011, na parte em que declara que a isenção da taxa irlandesa sobre o transporte aéreo concedida ao tráfego de transferência e de trânsito, não constitui um auxílio de Estado na aceção do artigo 107, n.º 1, TFUE [Auxílio de Estado SA.29064 (2011/C ex 2011/NN)].

Dispositivo

- 1) É anulada a Decisão C (2011) 4932 final da Comissão, de 13 de julho de 2011, na parte em que declara que a isenção da taxa irlandesa sobre o transporte aéreo concedida ao tráfego de transferência e de trânsito, não constitui um auxílio de Estado na aceção do artigo 107, n.º 1, TFUE [Auxílio de Estado SA.29064 (2011/C ex 2011/NN)].

- 2) A Comissão Europeia suportará as suas próprias despesas e as da Ryanair Ltd.
- 3) A República Federal da Alemanha e a Irlanda suportarão as suas próprias despesas.